



MUNICÍPIO DE BITURUNA

Av. Dr. Oscar Geyer, 489 - Centro - CEP: 84640-000

CNPJ: 81.648.859/0001-03 - Fone: 42 - 35538600

www.bituruna.pr.gov.br - e-mail: prefeitura@bituruna.pr.gov.br

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – PRAÇA DAS LETRAS

1 - EQUIPE DE PLANEJAMENTO

Indicar o nome, cargo /função dos integrantes as áreas técnicas e solicitante.

Nome	Cargo/Função
Daniela Cristina Venturin	Secretária de Educação e Cultura
Mauro Rizzoni Silveira	Engenheiro Civil

2 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE – artigo 18, §1º, I da Lei 14.133/2021

Atualmente, o Município de Bituruna conta com Biblioteca Municipal e vem desenvolvendo e apoiando diversas ações voltadas ao incentivo à leitura e à formação de leitores. Por meio da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, são promovidos projetos e atividades destinadas à ampliação do acesso aos livros e ao estímulo à leitura entre crianças e adolescentes, destacando-se, entre outras iniciativas, o projeto de leitura Ibituruninha, que promove a circulação de livros e atividades de incentivo à leitura nas unidades escolares do Município.

Apesar da existência da Biblioteca Municipal e das ações já desenvolvidas, verifica-se a oportunidade de ampliar e complementar as políticas públicas de incentivo à leitura, especialmente por meio de iniciativas que aproximem os livros da população em espaços públicos de livre circulação, possibilitando o acesso facilitado e gratuito à literatura e incentivando novos hábitos de leitura.

Nesse contexto, surgiu a oportunidade de ampliar as ações já desenvolvidas pelo Município por meio de uma parceria com uma instituição de ensino da rede estadual, que também desenvolve projeto voltado ao incentivo e à expansão da leitura e manifestou interesse na criação de um espaço comunitário destinado ao acesso gratuito a livros pela população.

A iniciativa está alinhada ao interesse público de ampliar o acesso à literatura e fortalecer as políticas municipais de incentivo à leitura, proporcionando à comunidade novas formas de contato com os livros. A proposta busca estimular a circulação e o compartilhamento de exemplares entre os cidadãos, permitindo que a população tenha acesso facilitado à leitura e possa também contribuir para a ampliação do acervo por meio da doação de livros.

Além disso, a iniciativa busca fortalecer as ações de promoção da leitura e da cultura já desenvolvidas pelo Município, criando condições para a realização de atividades relacionadas ao universo literário, como rodas de leitura, contação de histórias e saraus, contribuindo para a formação cultural da população e para a valorização da literatura.

Para o desenvolvimento da iniciativa, foi elaborado projeto específico, considerando a utilização de área pública localizada na Praça do Fogo, situada na região central do Município, em local de fácil acesso e grande circulação de pessoas. A escolha do local busca ampliar o alcance das ações,



MUNICÍPIO DE BITURUNA

Av. Dr. Oscar Geyer, 489 - Centro - CEP: 84640-000

CNPJ: 81.648.859/0001-03 - Fone: 42 - 35538600

www.bituruna.pr.gov.br - e-mail: prefeitura@bituruna.pr.gov.br

permitindo que diferentes públicos tenham contato com a iniciativa e que esta se integre às demais atividades de convivência, lazer e cultura realizadas no espaço público.

Dessa forma, identifica-se a necessidade de ampliar e fortalecer as políticas públicas municipais de incentivo à leitura, complementando as iniciativas já existentes e criando novas oportunidades de acesso gratuito aos livros e às atividades de caráter literário e cultural, de forma acessível e integrada aos espaços públicos do Município.

A implantação do equipamento permitirá disponibilizar uma estrutura física permanente para o desenvolvimento da iniciativa, ampliando as possibilidades de acesso aos livros para além dos espaços institucionais já existentes. A localização em área pública central e de circulação de pessoas constitui fator relevante para o alcance do público potencial, especialmente por permitir o acesso espontâneo ao equipamento, independentemente da participação prévia em atividades escolares ou institucionais. Público este que será variável, de acordo com a demanda, necessidade e intenção de utilização do espaço, não sendo possível estabelecer um quantitativo fixo de usuários. Dessa forma, será considerada a capacidade física do espaço, em conformidade com os critérios técnicos e normativos pertinentes.

A não implantação do equipamento implicará a manutenção da situação atualmente existente, sem a disponibilização de um ponto público específico e permanente para compartilhamento gratuito de livros e desenvolvimento das atividades literárias previstas para o local. Consequentemente, permanecerá limitada a ampliação das formas de acesso à leitura por meio de espaços públicos de livre circulação, mantendo-se a dependência das estruturas e ações já existentes no Município.

3 - ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO- artigo 18, §1º, II da Lei 14.133/2021

A contratação pretendida não consta originalmente no Plano Anual de Contratações do Município para o exercício de 2026, uma vez que a demanda surgiu posteriormente à elaboração do planejamento anual, a partir da oportunidade de parceria com instituição de ensino para ampliação das ações municipais de incentivo à leitura e criação de um espaço comunitário destinado ao acesso gratuito aos livros.

A necessidade de implantação da Praça das Letras foi identificada posteriormente, em decorrência da iniciativa de ampliar e complementar as ações de incentivo à leitura desenvolvidas pelo Município, não sendo possível sua previsão no momento da elaboração do Plano Anual de Contratações.

Embora não prevista inicialmente no PCA 2026, a contratação encontra-se alinhada ao planejamento municipal e possui correspondência com a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2026, especialmente com a Meta nº 168 – Construção de Centro de Múltiplo Uso, considerando as características e a finalidade do equipamento proposto.



MUNICÍPIO DE BITURUNA

Av. Dr. Oscar Geyer, 489 - Centro - CEP: 84640-000

CNPJ: 81.648.859/0001-03 - Fone: 42 - 35538600

www.bituruna.pr.gov.br - e-mail: prefeitura@bituruna.pr.gov.br

A contratação deverá ser formalizada nos instrumentos de planejamento e orçamento aplicáveis, observadas as providências administrativas necessárias quanto à inclusão ou adequação da demanda no Plano Anual de Contratações, conforme regulamentação municipal.

4- DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO - artigo 18, §1º, III da Lei 14.133/2021

A presente contratação caracteriza-se como **obra de engenharia**, tendo em vista a execução de uma nova edificação, compreendendo serviços de construção e instalação dos elementos necessários à sua conclusão. Trata-se de uma obra de **pequeno porte e baixa complexidade construtiva**, com solução arquitetônica e construtiva previamente definida por meio dos projetos, memorial descritivo, especificações técnicas e demais documentos que integram a contratação, utilizando métodos e soluções construtivas usuais no mercado.

Para o atendimento da necessidade apresentada, faz-se necessária a contratação de empresa especializada para a execução integral da Praça das Letras, incluindo o fornecimento de todos os materiais, equipamentos, ferramentas e mão de obra necessários à completa execução do objeto, conforme os projetos, memorial descritivo, orçamento e demais documentos que integrarão a contratação.

A edificação será implantada na Praça do Fogo, localizada na região central do Município de Bituruna/PR, e deverá ser executada de acordo com as características, dimensões, especificações e demais condições estabelecidas nos documentos técnicos da contratação.

Os materiais empregados deverão ser novos, de qualidade compatível com o objeto e atender às normas técnicas e especificações estabelecidas nos documentos da contratação. A execução deverá observar as normas de segurança, a legislação vigente e as orientações da fiscalização municipal, sendo de responsabilidade da contratada a adequada execução dos serviços e a respectiva responsabilidade técnica.

A implantação da edificação deverá atender às disposições da legislação vigente e às normas técnicas aplicáveis de acessibilidade, contemplando o acesso por meio de rampa prevista no Projeto Arquitetônico, de forma a garantir condições adequadas de acesso e utilização do espaço por pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida.

Deverão ser adotadas práticas que promovam o uso racional dos materiais e a adequada destinação dos resíduos gerados durante a execução, minimizando os impactos decorrentes da obra.

Não fazem parte do escopo desta contratação o fornecimento de prateleiras, livros e mobiliários.

O prazo previsto para execução será de 90 (noventa) dias, com início previsto para janeiro de 2027, contados a partir da data de emissão da Ordem de Serviço, a qual deverá ocorrer posteriormente à assinatura do contrato. A execução deverá ser planejada de forma a possibilitar a conclusão integral do objeto dentro do prazo estabelecido.



MUNICÍPIO DE BITURUNA

Av. Dr. Oscar Geyer, 489 - Centro - CEP: 84640-000

CNPJ: 81.648.859/0001-03 - Fone: 42 - 35538600

www.bituruna.pr.gov.br - e-mail: prefeitura@bituruna.pr.gov.br

A contratação deverá prever garantia de 5 (cinco) anos para os serviços executados, sem prejuízo das garantias legais aplicáveis.

5 - LEVANTAMENTO DO MERCADO- artigo 18, §1º, V da Lei 14.133/2021

Para atendimento da necessidade identificada, foram consideradas diferentes alternativas disponíveis no mercado para implantação de um espaço destinado ao incentivo à leitura e à disponibilização gratuita de livros à população.

Inicialmente, foi considerada a adaptação de espaço ou edificação pública existente. Essa alternativa não se mostra adequada, considerando que a proposta foi concebida para implantação em local específico da Praça do Fogo, de forma a integrar-se ao espaço público e às estruturas existentes, não havendo, no local, edificação disponível que atenda às características e à finalidade pretendidas.

Também foi considerada a utilização de estruturas modulares ou pré-fabricadas. Embora disponíveis no mercado e capazes de proporcionar maior rapidez na execução, essas soluções apresentam menor flexibilidade para adequação às características específicas do equipamento, especialmente quanto à configuração arquitetônica, dimensões, aberturas e elementos de acabamento previstos no projeto.

Foram ainda consideradas diferentes soluções construtivas para a execução de uma nova edificação, incluindo sistemas predominantemente em madeira, sistemas metálicos, alvenaria convencional e combinações de diferentes materiais. A análise considerou as características do local, a finalidade do equipamento, a durabilidade, a manutenção, a adequação ao projeto arquitetônico e a disponibilidade das soluções no mercado.

Diante das alternativas analisadas, a execução de uma nova edificação com elementos estruturais em concreto, vedação em alvenaria e cobertura composta por tesouras metálicas, além dos demais elementos e acabamentos previstos no projeto, mostrou-se adequada às características do equipamento e às condições de implantação previstas para a Praça das Letras.

A solução adotada apresenta métodos construtivos usuais e encontra-se disponível no mercado da construção civil, havendo empresas aptas a executar o objeto mediante fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra, não sendo identificadas restrições relevantes quanto à disponibilidade de fornecedores ou à execução dos serviços.

Quanto à adoção da metodologia BIM (Building Information Modeling), considerando o porte reduzido, a baixa complexidade e as características da edificação objeto desta contratação, entende-se que sua utilização não se mostra necessária ou proporcional ao empreendimento. A documentação técnica convencional, composta pelos projetos, memorial descritivo, especificações e demais documentos pertinentes, mostra-se suficiente para o adequado desenvolvimento, execução e fiscalização dos serviços. Dessa forma, opta-se pela não adoção da metodologia BIM nesta contratação, sem prejuízo da observância das demais normas e procedimentos técnicos aplicáveis.



MUNICÍPIO DE BITURUNA

Av. Dr. Oscar Geyer, 489 - Centro - CEP: 84640-000

CNPJ: 81.648.859/0001-03 - Fone: 42 - 35538600

www.bituruna.pr.gov.br - e-mail: prefeitura@bituruna.pr.gov.br

6. COMPARATIVO DAS SOLUÇÕES

Considerando as alternativas identificadas no levantamento de mercado, foram analisadas diferentes formas de execução e contratação do objeto, considerando aspectos relacionados à adequação técnica, custos, prazo de execução, complexidade administrativa, fiscalização, coordenação dos serviços e capacidade de execução.

A primeira possibilidade seria a execução direta pelo Município, utilizando mão de obra, equipamentos e recursos próprios. Essa alternativa não se mostra adequada às características do objeto, considerando a necessidade de execução de serviços especializados e o fornecimento de materiais e componentes diversos, além da necessidade de coordenação de diferentes etapas construtivas. A execução por meios próprios demandaria disponibilidade de mão de obra e estrutura compatíveis com os serviços previstos, o que não se mostra a alternativa mais eficiente para a Administração.

Outra possibilidade seria a contratação individualizada dos diferentes serviços e fornecedores. Embora tecnicamente possível, essa alternativa implicaria a realização e o acompanhamento de múltiplas contratações, aumentando a complexidade administrativa, a necessidade de coordenação entre diferentes executores e as interfaces entre os serviços, além de ampliar as responsabilidades relacionadas à compatibilização e fiscalização da execução.

Considerou-se, ainda, a contratação de uma única empresa para a execução integral do objeto, incluindo o fornecimento dos materiais, equipamentos e mão de obra necessários. Essa alternativa permite centralizar a responsabilidade pela execução, facilitar o acompanhamento e a fiscalização pela Administração e proporcionar maior integração entre os diferentes serviços necessários à conclusão da edificação.

Sob os aspectos técnico, administrativo e econômico, a contratação de uma única empresa mostra-se mais adequada às características do objeto, especialmente por se tratar de uma edificação de pequeno porte, com serviços interdependentes e previamente definidos em projeto. A centralização da execução reduz a quantidade de contratações e de interfaces entre fornecedores, facilita a coordenação e fiscalização dos serviços e permite maior responsabilização da contratada pela entrega integral do objeto.

A análise considerou, ainda, os custos envolvidos, o prazo de execução, a necessidade de mão de obra e serviços especializados, a facilidade de coordenação e fiscalização, a manutenção e a adequação da solução às características do local.

Dessa forma, a contratação de uma única empresa para execução integral apresenta-se como a alternativa mais adequada às características do objeto, especialmente em razão da redução da complexidade administrativa, da centralização da responsabilidade pela execução e da integração dos serviços necessários.



MUNICÍPIO DE BITURUNA

Av. Dr. Oscar Geyer, 489 - Centro - CEP: 84640-000

CNPJ: 81.648.859/0001-03 - Fone: 42 - 35538600

www.bituruna.pr.gov.br - e-mail: prefeitura@bituruna.pr.gov.br

7 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO- artigo 18, § 1º, VII da Lei 14.133/2021

Diante das alternativas analisadas, entende-se que a solução mais adequada consiste na contratação de empresa especializada para a execução da Praça das Letras, incluindo o fornecimento de materiais, insumos, equipamentos, ferramentas e mão de obra necessários à completa execução do objeto, conforme os projetos, memorial descritivo, especificações técnicas e demais documentos elaborados pelo Município.

A solução compreende a implantação de edificação com dimensões de 2,50 m x 4,00 m, localizada na Praça do Fogo, contemplando os serviços, elementos construtivos, acabamentos e instalações previstos nos documentos técnicos da contratação.

A contratação de uma única empresa mostra-se adequada às características do objeto, permitindo centralizar a execução dos diferentes serviços necessários, facilitar a fiscalização e o acompanhamento pela Administração e assegurar maior integração entre as etapas e componentes da obra.

A execução será realizada sob o **regime de empreitada por preço global**, considerando que os serviços, quantitativos e especificações necessários à execução do objeto serão previamente definidos nos projetos, memorial descritivo, especificações técnicas e planilha orçamentária. O regime mostra-se adequado ao porte e às características da obra, possibilitando a contratação pelo valor total estabelecido para sua execução.

Os materiais e serviços deverão atender às especificações estabelecidas nos documentos da contratação e às normas técnicas aplicáveis. Será exigida garantia de 5 (cinco) anos para os serviços executados, sem prejuízo das garantias legais aplicáveis.

Não integram o objeto desta contratação o fornecimento de prateleiras, livros e mobiliário, que poderão ser providenciados posteriormente pela Administração.

8- ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS- artigo 18, §1º, IV da Lei 14.133/2021

As quantidades necessárias para a execução do objeto foram definidas com base nos projetos, memorial descritivo, especificações técnicas e orçamento elaborados pelo Município, considerando as dimensões e características previstas para a implantação da Praça das Letras. Os quantitativos encontram-se consolidados na planilha orçamentária e nos respectivos documentos técnicos que integram o processo de contratação.

Por se tratar da execução de um equipamento novo e específico, não há série histórica de consumo ou contratações anteriores que possa ser utilizada como parâmetro. Os quantitativos foram obtidos a partir dos levantamentos e planilha orçamentária realizados para o projeto e para o orçamento, contemplando os materiais, serviços e demais elementos necessários à execução completa do objeto.



MUNICÍPIO DE BITURUNA

Av. Dr. Oscar Geyer, 489 - Centro - CEP: 84640-000

CNPJ: 81.648.859/0001-03 - Fone: 42 - 35538600

www.bituruna.pr.gov.br - e-mail: prefeitura@bituruna.pr.gov.br

Não foram identificadas outras contratações interdependentes que alterem os quantitativos definidos para esta contratação.

9 – ESTIMATIVA DE VALORES- art. 18, §1º, VI, da Lei 14.133/2021

O valor estimado da contratação é de R\$ 118.586,56 (cento e dezoito mil, quinhentos e oitenta e seis reais e cinquenta e seis centavos), conforme planilha orçamentária elaborada com base nos projetos, memoriais, especificações técnicas e demais documentos que integram a contratação.

A composição do valor contempla os serviços e materiais necessários à execução integral do objeto, conforme os quantitativos e custos discriminados na planilha orçamentária, onde se encontram as memórias de cálculo, composições de custos, BDI e demais elementos pertinentes. Considerando que nem todos os itens que compõem o orçamento foram identificados em referências e tabelas oficiais de preços, foram realizadas cotações de mercado para os itens sem correspondência nas bases oficiais disponíveis, de modo a estabelecer parâmetros de preços compatíveis com as condições praticadas no mercado.

10 - JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO- art. 18, §1º, VIII, da Lei 14.133/2021

O objeto não deverá ser parcelado, considerando que se trata da execução de um equipamento único, composto por serviços interdependentes, cuja execução deve ocorrer de forma integrada.

O parcelamento em diferentes contratações poderia dificultar a coordenação e a compatibilização entre os serviços, além de aumentar os custos e a complexidade da fiscalização e do acompanhamento pela Administração.

Dessa forma, a contratação de uma única empresa para execução integral do objeto mostra-se mais adequada, proporcionando maior eficiência, responsabilidade centralizada e melhor integração dos serviços necessários à conclusão da Praça das Letras.

Considerando as características do objeto, seu pequeno porte e a possibilidade de execução integrada por uma única empresa, com eventual subcontratação de parcelas específicas que demandem conhecimentos, equipamentos ou capacidade operacional especializada, não se mostra necessária a participação de empresas reunidas em consórcio.

A execução integral por uma única empresa favorece a centralização da responsabilidade pela execução, a coordenação dos serviços e a fiscalização pela Administração, permanecendo a contratada responsável pela integração e conclusão de todas as etapas do objeto.

Dessa forma, justifica-se a vedação à participação de empresas em consórcio, sem prejuízo da possibilidade de subcontratação das parcelas específicas previstas no Item 14, observadas as condições e limitações estabelecidas nos documentos da contratação.



MUNICÍPIO DE BITURUNA

Av. Dr. Oscar Geyer, 489 - Centro - CEP: 84640-000

CNPJ: 81.648.859/0001-03 - Fone: 42 - 35538600

www.bituruna.pr.gov.br - e-mail: prefeitura@bituruna.pr.gov.br

11 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES art. 18, §1º, XI, da Lei 14.133/2021

Não foram identificadas contratações interdependentes necessárias à execução do objeto, uma vez que a empresa contratada será responsável pelo fornecimento dos materiais, insumos e mão de obra necessários à execução integral da Praça das Letras.

Posteriormente, poderão ser realizadas aquisições correlatas, como **prateleiras, livros e mobiliário**, destinadas à utilização e organização do espaço, as quais não interferem na execução ou conclusão da obra objeto desta contratação.

12 – RESULTADOS PRETENDIDOS - artigo 18, §1º, IX da Lei 14.133/2021

Pretende-se, com a contratação, implantar e disponibilizar à população a Praça das Letras, criando um espaço público destinado ao acesso gratuito, compartilhamento e incentivo à leitura.

Como resultado da contratação, espera-se a execução e entrega do equipamento em condições adequadas de uso, contemplando os serviços, instalações e elementos previstos nos projetos e documentos técnicos, com qualidade, segurança, funcionalidade e durabilidade compatíveis com a finalidade do espaço.

A contratação de uma única empresa para execução integral do objeto deverá contribuir para o melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, mediante a centralização da execução, coordenação dos serviços e responsabilidade pela entrega completa da obra, favorecendo a eficiência administrativa e o cumprimento do prazo estabelecido.

Com a disponibilização do espaço, pretende-se ampliar as oportunidades de acesso aos livros e às atividades relacionadas à leitura, cultura e educação, possibilitando a realização de ações como rodas de leitura, contação de histórias e outras atividades de caráter literário e cultural, além de estimular o compartilhamento e a circulação de livros entre a população.

O atendimento dos resultados pretendidos poderá ser verificado pela conclusão e disponibilização do equipamento para uso da comunidade, pelo cumprimento das especificações estabelecidas nos projetos, memorial descritivo e demais documentos técnicos, pela adequada execução dos serviços e pela entrega do objeto dentro do prazo estabelecido.

Busca-se, ainda, assegurar o adequado aproveitamento do espaço público, com implantação de equipamento de pequeno porte, integrado à área já urbanizada da Praça do Fogo e compatível com sua finalidade de uso comunitário, cultural e educativo.

Para fins de verificação objetiva dos resultados pretendidos, serão considerados os seguintes indicadores: **conclusão e entrega integral do objeto no prazo máximo de 90 (noventa) dias, contado da emissão da ordem de início dos serviços, prevista para janeiro de 2027;** atendimento às especificações, dimensões, materiais e serviços previstos nos projetos, memorial descritivo e demais documentos técnicos; atendimento aos requisitos de acessibilidade



MUNICÍPIO DE BITURUNA

Av. Dr. Oscar Geyer, 489 - Centro - CEP: 84640-000

CNPJ: 81.648.859/0001-03 - Fone: 42 - 35538600

www.bituruna.pr.gov.br - e-mail: prefeitura@bituruna.pr.gov.br

previstos para o equipamento; ausência de pendências que impeçam o recebimento definitivo da obra; e disponibilização do equipamento em condições adequadas de uso pela comunidade após sua conclusão.

A verificação dos indicadores será realizada pela fiscalização do contrato, mediante acompanhamento da execução, conferência dos serviços e materiais empregados, análise do atendimento aos projetos e documentos técnicos e procedimentos de recebimento da obra.

13- PROVIDÊNCIAS PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO - artigo 18, §1º, X da Lei 14.133/2021

Previamente à celebração do contrato, a Administração deverá assegurar a disponibilidade do local para execução do objeto, bem como a conclusão e disponibilização dos projetos, memorial descritivo, orçamento e demais documentos técnicos necessários à contratação.

Deverão também ser designados os servidores responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato, observando-se a habilitação e atribuições compatíveis com as funções. O início da execução deverá ocorrer após a formalização da contratação e a emissão da Ordem de Serviço, conforme condições estabelecidas no contrato. Não se identifica, neste momento, necessidade de capacitação específica de servidores, realocação de pessoal ou outras adequações estruturais prévias à celebração do contrato.

Quanto ao Estudo de Impacto de Vizinhança – EIV, a implantação da Praça das Letras está localizada na Zona Central do Município e possui área construída de 10,00 m², destinando-se à disponibilização de livros e ao desenvolvimento de atividades relacionadas ao incentivo à leitura.

Conforme a Lei Complementar Municipal nº 11/2023, que regulamenta o Zoneamento de Uso e Ocupação do Solo Urbano de Bituruna, as atividades relacionadas a bibliotecas são enquadradas como Uso Comunitário 01. Considerando a área reduzida da edificação, o empreendimento enquadra-se como de pequeno porte.

Dessa forma, considerando o enquadramento da atividade, seu porte reduzido e sua implantação em área pública já urbanizada e destinada ao uso comunitário, não se enquadra nas hipóteses de exigência de Estudo de Impacto de Vizinhança – EIV previstas na legislação municipal aplicável.

Para fins de organização das providências prévias necessárias à contratação e ao início da execução, estabelece-se o seguinte:

Providência	Responsável	Prazo/Situação	Aplicabilidade
Disponibilidade e liberação da área pública para execução da obra	Administração Municipal / Setor responsável pelo espaço público	Antes da emissão da Ordem de Serviço	Aplicável. A intervenção será implantada em área pública já existente e destinada ao uso comunitário.



MUNICÍPIO DE BITURUNA

Av. Dr. Oscar Geyer, 489 - Centro - CEP: 84640-000

CNPJ: 81.648.859/0001-03 - Fone: 42 - 35538600

www.bituruna.pr.gov.br - e-mail: prefeitura@bituruna.pr.gov.br

Providência	Responsável	Prazo/Situação	Aplicabilidade
Conclusão e disponibilização dos projetos e documentos técnicos	Setor de Engenharia/Desenvolvimento Urbano	Antes da contratação	Aplicável. Os projetos e documentos técnicos integram a instrução da contratação.
Orçamento e demais documentos necessários à contratação	Administração / Setor responsável	Antes da contratação	Aplicável.
Licenciamento ou autorização ambiental	Administração / setor competente	Antes do início da execução	Não aplicável. Considerando o porte, a natureza e as características da intervenção, não se identifica necessidade de licenciamento ou autorização ambiental específica, conforme análise constante deste ETP.
Consulta a concessionárias de serviços públicos	Setor responsável pela obra	Antes do início da execução	Não aplicável. Não está prevista intervenção, remanejamento ou alteração das redes públicas existentes em decorrência da implantação do equipamento.
Estudo de Impacto de Vizinhança – EIV	Administração / Setor competente	Antes da contratação	Não aplicável. O empreendimento possui 10,00 m ² , enquadra-se como equipamento de pequeno porte e, conforme a legislação municipal aplicável, não se enquadra nas hipóteses de exigência de EIV.
ART/RRT e demais registros de responsabilidade técnica	Profissionais responsáveis / Administração	Antes do início da execução, conforme aplicabilidade	Aplicável. Deverão ser providenciados os respectivos registros de responsabilidade técnica para os serviços que assim o exigirem.



MUNICÍPIO DE BITURUNA

Av. Dr. Oscar Geyer, 489 - Centro - CEP: 84640-000

CNPJ: 81.648.859/0001-03 - Fone: 42 - 35538600

www.bituruna.pr.gov.br - e-mail: prefeitura@bituruna.pr.gov.br

Providência	Responsável	Prazo/Situação	Aplicabilidade
Designação de gestor e fiscal do contrato	Administração Municipal	Antes do início da execução	Aplicável.
Emissão da Ordem de Serviço	Administração Municipal	Após a formalização da contratação e o cumprimento das condições necessárias ao início da execução	Aplicável. A execução está prevista para iniciar em janeiro de 2027.

14- SUBCONTRATAÇÃO – artigo 122 da Lei nº 14.133/2021

Considerando a diversidade e a especificidade dos serviços que compõem o objeto, será admitida a subcontratação de parcelas específicas da execução que demandem conhecimentos, equipamentos ou capacidade operacional especializada, sem prejuízo da responsabilidade integral da empresa contratada pela execução da obra.

Poderão ser subcontratados, quando necessário, os seguintes serviços:

- **esquadrrias de alumínio;**
- **elementos e fechamentos em ACM;**
- **comunicação visual**, incluindo logotipo e letreiros em PVC expandido;
- **painéis, ripados e elementos de acabamento em alumínio amadeirado**, incluindo brises e demais elementos semelhantes previstos no projeto.

A subcontratação dessas parcelas deverá ser realizada de forma a assegurar a adequada execução e compatibilidade dos serviços com os demais elementos da obra, permanecendo a empresa contratada responsável pela coordenação e integração das atividades.

A eventual subcontratação **não transferirá à subcontratada a responsabilidade perante a Administração**, permanecendo a contratada integralmente responsável pela qualidade, cumprimento dos prazos, compatibilidade dos serviços e conclusão do objeto.

Não será admitida a subcontratação integral da obra ou de parcelas que comprometam a responsabilidade da contratada pela execução e gerenciamento do objeto, devendo ser observadas as condições e limitações estabelecidas nos documentos da contratação.



MUNICÍPIO DE BITURUNA

Av. Dr. Oscar Geyer, 489 - Centro - CEP: 84640-000

CNPJ: 81.648.859/0001-03 - Fone: 42 - 35538600

www.bituruna.pr.gov.br - e-mail: prefeitura@bituruna.pr.gov.br

15- POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E TRATAMENTOS- artigo 18, §1º, XII da Lei 14.133/2021

A execução da obra poderá gerar impactos relacionados principalmente à geração de resíduos da construção civil, consumo de água e energia, além do descarte de embalagens e sobras de materiais.

Como medidas preventivas e corretivas, a contratada deverá evitar desperdícios, utilizar racionalmente os materiais e recursos disponíveis, manter o local organizado e realizar a separação, armazenamento e destinação adequada dos resíduos, observando a legislação ambiental aplicável.

Sempre que tecnicamente viável, deverão ser priorizados materiais recicláveis ou com possibilidade de reaproveitamento, bem como a destinação adequada de materiais passíveis de reciclagem. A contratada deverá ainda adotar medidas para reduzir poeira, ruídos e demais impactos decorrentes da execução dos serviços.

Quanto à eficiência energética e ao uso racional dos recursos naturais, serão adotadas medidas compatíveis com o porte e as características da intervenção, incluindo a utilização de iluminação com tecnologia LED, conforme especificações do projeto e memorial descritivo, visando à redução do consumo de energia elétrica.

Durante a execução, deverão ser adotadas medidas para evitar desperdícios de água e materiais, utilizando-se os recursos na quantidade necessária à execução dos serviços. Materiais passíveis de reaproveitamento deverão ser aproveitados sempre que tecnicamente viável, e os resíduos e sobras deverão receber destinação adequada, conforme previsto neste ETP.

A verificação do atendimento às medidas será realizada pela fiscalização do contrato, mediante conferência dos materiais e equipamentos empregados em relação às especificações do projeto e memorial descritivo, bem como acompanhamento das práticas de racionalização de água, energia e materiais durante a execução da obra.

Após a conclusão da obra, o local deverá ser entregue limpo e livre de resíduos e materiais provenientes da execução.

Considerando as características, o porte e a natureza da intervenção, não se identifica necessidade de licenciamento ambiental ou de autorização ambiental específica para a execução da obra. Trata-se da implantação de uma edificação de 10,00 m², destinada à Minibiblioteca Urbana, inserida em praça pública já existente e previamente urbanizada, sem alteração significativa do uso ou das características ambientais da área.

A intervenção possui caráter pontual e de pequeno porte, não envolvendo supressão de vegetação, intervenção em recursos hídricos, movimentação significativa de solo, alteração de curso d'água, instalação de atividade potencialmente poluidora ou outra condição que, pelas características previstas para a obra, indique a necessidade de licenciamento ambiental específico.



MUNICÍPIO DE BITURUNA

Av. Dr. Oscar Geyer, 489 - Centro - CEP: 84640-000

CNPJ: 81.648.859/0001-03 - Fone: 42 - 35538600

www.bituruna.pr.gov.br - e-mail: prefeitura@bituruna.pr.gov.br

Dessa forma, não são previstas condicionantes ou compensações ambientais decorrentes da implantação da edificação. Permanecem aplicáveis, durante a execução, as medidas de controle ambiental previstas neste ETP, especialmente quanto ao gerenciamento e à destinação adequada dos resíduos da construção civil, racionalização do consumo de água, energia e materiais, controle de poeira e ruídos e manutenção da limpeza e organização do local.

16 – POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO - artigo 18, §1º, XIII, da Lei 14.133/2021

Diante dos elementos analisados neste Estudo Técnico Preliminar, conclui-se que a contratação é **viável, adequada e necessária** para o atendimento do interesse público identificado.

A contratação de empresa especializada para execução integral da Praça das Letras mostra-se adequada sob os aspectos técnico, econômico e administrativo, possibilitando a implantação do equipamento com qualidade, segurança e eficiência, além de contribuir para a ampliação das ações municipais de incentivo à leitura.

Assim, considera-se adequada a continuidade do processo de contratação, observados os requisitos e especificações estabelecidos nos documentos técnicos que integram o processo.

17- ANEXOS

Integram o presente Estudo Técnico Preliminar os seguintes documentos:

- Planilha orçamentária;
- Composições de custos;
- Demonstrativo de BDI e encargos sociais;
- Cotações complementares de mercado;
- Projeto básico e/ou Projeto Executivo;
- Demonstração de compatibilidade orçamentária da contratação;
- Vínculo da contratação com ação/programa orçamentário correspondente.



MUNICÍPIO DE BITURUNA

Av. Dr. Oscar Geyer, 489 - Centro - CEP: 84640-000

CNPJ: 81.648.859/0001-03 - Fone: 42 - 35538600

www.bituruna.pr.gov.br - e-mail: prefeitura@bituruna.pr.gov.br

18- ANÁLISE DE RISCOS

Risco 01:	Planejamento deficiente		
Probabilidade:	Baixa	Média X	Alta
Impacto:	Baixo	Médio X	Alto
Dano(s): O prejuízo quanto ao cumprimento das etapas contidas no Objeto proposto.			
Ação(ões) Preventiva(s): Realizar planejamento eficiente e quantificar adequadamente o objeto conforme as necessidades do município.		Responsável: Setor de Engenharia	
Ação(ões) de Contingência(s): Revisão de quantitativos		Responsável: Setor de Engenharia	

Risco 02:	Elaboração do Termo de Referência (Memorial Descritivo) Inadequado		
Probabilidade:	Baixa X	Média	Alta
Impacto:	Baixo	Médio X	Alto
Dano(s): Utilização, por parte da CONTRATADA, de mão de obra desqualificada, com grandes possibilidades de realização das etapas previstas em desconformidade com o Objeto proposto.			
Ação(ões) Preventiva(s): Elaborar adequadamente o termo de referência (memorial descritivo) conforme as características do objeto contratado e solicitar a revisão deste pelo setor competente.		Responsável: Setor de Engenharia	
Ação(ões) de Contingência(s): Revisar as referências.		Responsável: Setor de Engenharia	

Risco 03:	Indisponibilidade Financeira		
Probabilidade:	Baixa X	Média	Alta
Impacto:	Baixo	Médio X	Alto
Dano(s): A não contratação do objeto licitado.			
Ação(ões) Preventiva(s): Planejamento financeiro para Contratações.		Responsável: Secretaria De Finanças	
Ação(ões) de Contingência(s): Reprogramação de Planejamento financeiro.		Responsável: Secretaria De Finanças	



MUNICÍPIO DE BITURUNA

Av. Dr. Oscar Geyer, 489 - Centro - CEP: 84640-000

CNPJ: 81.648.859/0001-03 - Fone: 42 - 35538600

www.bituruna.pr.gov.br - e-mail: prefeitura@bituruna.pr.gov.br

Risco 04:	Contratação de Empresa que não tenha capacidade de executar o Contrato		
Probabilidade:	Baixa	Média X	Alta
Impacto:	Baixo	Médio	Alto X
Dano(s): Atraso na execução do Objeto, possibilidade de realização de serviços de baixa qualidade, sem as devidas técnicas construtivas.			
Ação(ões) Preventiva(s): Acompanhamento frequente da obra e serviços.		Responsável: Setor de Engenharia	
Ação(ões) de Contingência(s): Rescisão contratual e reinício do processo licitatório.		Responsável: Setor de Licitações e Jurídico	

Risco 05:	Necessidade de licenciamento ambiental		
Probabilidade:	Baixa X	Média	Alta
Impacto:	Baixo	Médio	Alto X
Dano(s): Atraso na execução do Objeto, possibilidade de intervenção do órgão fiscalizador e impedimento da continuidade do Objeto.			
Ação(ões) Preventiva(s): Consulta as legislações vigentes e realização de documentos necessários para realização do Objeto.		Responsável: Setor de Engenharia	
Ação(ões) de Contingência(s): Rescisão contratual e reinício do processo licitatório.		Responsável: Setor de Licitações e Jurídico	

Risco 06:	Fornecimento de itens específicos ou especiais		
Probabilidade:	Baixa	Média X	Alta
Impacto:	Baixo	Médio	Alto X
Dano(s): Atraso na execução do Objeto, possibilidade de não encontrar algum material ou serviço específico ou especial na região.			
Ação(ões) Preventiva(s): Realização de pesquisa de mercado e cotações para execução do orçamento.		Responsável: Setor de Engenharia	
Ação(ões) de Contingência(s): Rescisão contratual e reinício do processo licitatório.		Responsável: Setor de Licitações e Jurídico	



MUNICÍPIO DE BITURUNA

Av. Dr. Oscar Geyer, 489 - Centro - CEP: 84640-000

CNPJ: 81.648.859/0001-03 - Fone: 42 - 35538600

www.bituruna.pr.gov.br - e-mail: prefeitura@bituruna.pr.gov.br

Riscos referente a fase de análise escolhida (Gestão/Execução do Objeto):

Risco 01:	Atraso na contratação		
Probabilidade:	Baixa	Média X	Alta
Impacto:	Baixo	Médio	Alto X
Dano(s): Atraso na realização dos serviços propostos.			
Ação(ões) Preventiva(s): Fiscalizar o contrato e prazo de execução dos serviços propostos.		Responsável: Setor de Engenharia	
Ação(ões) de Contingência(s): Aplicar penalidades previstas em Contrato, para que a CONTRATADA venha a cumprir todas as demandas da Secretaria.		Responsável: Setor de Licitações e Jurídico	

Risco 02:	Aquisição com preço acima da média do mercado		
Probabilidade:	Baixa	Média X	Alta
Impacto:	Baixo	Médio X	Alto
Dano(s): Deficiência na prestação dos serviços propostos.			
Ação(ões) Preventiva(s): Avaliação das cotações apresentadas pelos fornecedores locais.		Responsável: Setor de Engenharia	
Ação(ões) de Contingência(s): Avaliar todas as cotações e fazer os devidos comparativos, para que os preços unitários reflitam a realidade, de forma a resguardar a administração pública de contratações que causem prejuízo ao erário.		Responsável: Setor de Engenharia	

Risco 03:	Falta de empenho vigente para liquidação e pagamento à Contratada		
Probabilidade:	Baixa X	Média	Alta
Impacto:	Baixo X	Médio	Alto
Dano(s): Contratada se recusar a prestar os serviços propostos, implicando em atrasos na realização da obra.			
Ação(ões) Preventiva(s): Planejamento Financeiro.		Responsável: Secretaria De Finanças	
Ação(ões) de Contingência(s): Reservar os recursos com antecedência.		Responsável: Secretaria De Finanças	



MUNICÍPIO DE BITURUNA

Av. Dr. Oscar Geyer, 489 - Centro - CEP: 84640-000

CNPJ: 81.648.859/0001-03 - Fone: 42 - 35538600

www.bituruna.pr.gov.br - e-mail: prefeitura@bituruna.pr.gov.br

Risco 04:	Execução do objeto da aquisição em desacordo com o acordado		
Probabilidade:	Baixa	Média X	Alta
Impacto:	Baixo	Médio	Alto X
Dano(s): Prejuízo ao erário.			
Ação(ões) Preventiva(s): Fiscalização de Contrato; Fiscalização dos serviços executados.		Responsável: Setor de Engenharia	
Ação(ões) de Contingência(s): Sanções e penalidades previstas no Contrato.		Responsável: Setor de Licitações e Jurídico	

19 – RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO ETP

MAURO RIZZONI
SILVEIRA:309888
78852

Assinado de forma digital
por MAURO RIZZONI
SILVEIRA:30988878852
Dados: 2026.10.02
13:32:12 -03'00'

Mauro Rizzoni Silveira

Engenheiro Civil CREA-PR 145.769/D